

## *Prolegômenos: da virada noética à primeira fenomenologia*

### *Prolegomena: from the noetic turn to the first phenomenology*

Paulo de Tarso Menegon Magalhães de Castro  
Universidade Federal de Lavras – UFLA<sup>1</sup>.

#### **RESUMO**

Nossa pesquisa, em três momentos, tem o objetivo de acompanhar a virada noética da lógica a partir do parágrafo 67 dos *Prolegômenos* quando Husserl buscará fundamentar a estrutura subjetiva e a lógica pura enquanto condição de possibilidade de conhecimento e, assim separar os domínios lógicos dos domínios psicológicos do conhecimento. Num segundo momento, tentaremos elucidar como essas demarcações são possíveis a partir da lógica em vista da passagem à possibilidade subjetiva em geral do conhecimento a qual o filósofo nomeou de noética. Por último, investigaremos no parágrafo 51 as vivências enquanto evidência da verdade na constituição mesma da subjetividade e como Husserl balizará a subjetividade lógica a favor da primeira fenomenologia, rejeitando com ela toda espécie de psicologismo epistemológico. Tudo isso só fará sentido fazendo-se uma análise comparativa entre o texto original de 1900 e sua segunda edição em 1913, sugerindo-se com o último uma segunda fase do pensamento do mestre.

54

#### **PALAVRAS-CHAVE**

Lógica; noética; subjetividade; vivência; fenomenologia

#### **ABSTRACT**

Our research, in three moments, aims to follow the noetic turn of logic from paragraph 67 of the *Prolegomena* when Husserl will seek to base the subjective structure and pure logic as a condition of possibility of knowledge and, thus, to separate the logical domains from the psychological domains of knowledge. In a second moment, we will try to elucidate how these demarcations are possible from logic, in view of the passage to the general subjective possibility of knowledge, which the philosopher named noetics. Finally, in paragraph 51, we will investigate the experiences as evidence of the truth in the very constitution of subjectivity and how Husserl will guide logical subjectivity in favor of the first phenomenology, rejecting with it all kinds of epistemological psychologism. All this will only make

---

<sup>1</sup> E-mail: [menegon981@gmail.com](mailto:menegon981@gmail.com)

sense if a comparative analysis is made between the original text of 1900 and its second edition in 1913, suggesting with the latter a second phase of the master's thought.

## KEYWORDS

Logic; noetics; subjectivity; experience; phenomenology

## INTRODUÇÃO

Avançando após os domínios restritos da lógica pura parece que Husserl acabou se confrontando com algumas insuficiências já em *Prolegômenos*. Muitos de seus leitores atentos, inclusive, chegaram a se perguntar se Husserl teria de fato alcançado a tão precisa clarificação da lógica, como fora o caso de Natorp que entendeu que nesta referida obra Husserl pareceu ter confundido os domínios do real e do ideal, do lógico e do psicológico (cf. MOURA, 1989, 67). Sem entrarmos no mérito destas críticas, o que queremos mostrar agora é que talvez o próprio Husserl seu deu conta da limitação de seu trabalho inicial da lógica pura em averiguar os certames da correlação entre as categorias de significação às suas homônimas objetivas, ou seja, parece-nos que o trabalho ficou faltoso e agora, para salvá-lo, precisar-se-ia de clarificar a própria função da intuição e mais ainda, far-se-ia urgente saber como “...a pesquisa sobre a ‘origem’ dos conceitos passará a pressupor uma investigação prévia sobre a ‘origem’ dos objetos na subjetividade” (MOURA, 1989, p. 68).

Do lado da subjetividade do conhecimento há, ainda, ganhos que se encontravam ausentes do lado estritamente objetivo da lógica pura. Deixar de ser lógico e tornar-se fenomenológico é transpor o campo estritamente objetivo enquanto forma de obtenção do conhecimento e aceitar a condição noética, ou seja, quando a objetividade lógica das coisas é visada por uma subjetividade vivida.

O que acontece nas *Investigações lógicas*, a começar pela revisão da segunda edição de *Prolegômenos*, é que o projeto de construção de uma doutrina da ciência pela lógica pura fora complementado, se não substituído, pela noética que abriria as portas à fenomenologia propriamente. É que a lógica pura formal, que desde Kant se ocupava tão bem da faculdade do entendimento puro, acabou se esquecendo de olhar para a constituição do conhecimento do lado da subjetividade. Ora, se pergunta como pode haver conhecimento se não houver, *data venia*, sujeito que conhece. Agora a tarefa da noética será trazer à superfície as propriedades subjetivas, ainda que ideais, do conhecimento.

Para fazermos estas balizas, disporemos de uma análise comparada entre primeira e a segunda edição, as quais os tradutores sugeriram serem sinalizadas pelas letras A - para a primeira edição de 1900 e B - para a segunda edição de 1913. Fazendo este paralelismo, distinguiremos as respectivas edições com a citação técnica do ano da edição original entre colchetes: [1900] - [1913] seguido do ano das traduções em uso: (2014). Em algumas citações que as modificações forem mais pontuais, colocaremos o texto em negrito: (**grifo nosso**).

## 1 A ESTRUTURA SUBJETIVA E A LÓGICA PURA ENQUANTO CONDIÇÃO DE POSSIBILIDADE DE CONHECIMENTO

A noética é a condição de possibilidade subjetiva em geral em se abstrair conhecimento. Todavia, tal condição é *a priori*, ou seja, prescinde de toda experiência sensível de sujeitos psicofísicos. Falar em subjetividade em geral, não será a mesma coisa que asserir sobre sujeitos individuais. Por essa via Husserl quer fazer distinguir aquela subjetividade psicológica *real* [Real] da subjetividade lógica em geral que é ideal e presente à teoria do conhecimento. A esta subjetividade lógica, chama-se de *noética*. Em suas palavras:

Vê-se que sob condições subjetivas de possibilidade não se devem compreender aqui condições reais, radicadas no sujeito particular do juízo ou nas espécies variáveis do ser que julga (e.g., o ser humano), mas condições ideais, radicadas na forma da subjetividade em geral e na sua relação ao conhecimento. Para efeitos de diferenciação, delas queremos aqui falar como de condições *noéticas* (HUSSERL, [1900] 2014, p. 84).

Reza-se nesses termos que Husserl quer deixar bem separado a condição de possibilidade da subjetividade, que perfaz a epistemologia de toda teoria científica possível da facticidade dos sujeitos individuais e que não podem dar garantia alguma de cientificidade a partir da crítica do conhecimento que a filosofia deseja implementar nos domínios do que se chamará fenomenologia. Por isso, conforme mostra Sacrini, as condições subjetivas de possibilidade do conhecimento aliadas ao rigor objetivo da lógica pura vigoram do lado das idealidades lógicas e são chamadas *noéticas*. Esta última, por sua vez, deve ficar bem separada das atividades empíricas de qualquer sujeito humano que seja:

Husserl separa claramente o *subjetivo* que condiciona as teorias científicas e o *psicológico*. Assim, ao se referir a condições subjetivas, o autor não tem em vista as particularidades empíricas, seja dos sujeitos tomados individualmente, seja tomados como espécie humana. Nenhuma dessas particularidades *reais* dos existentes humanos deve ser assumida como condicionante da validade puramente *objetiva* das teorias. As condições subjetivas do conhecimento partilham com o domínio lógico-objetivo a *idealidade*, quer dizer, são condições válidas não porque demarcam singularidades factuais, mas porque distinguem certas estruturas idênticas *a priori* que constituem a *forma* ou a *essência* da subjetividade independente de sua realização nos seres humanos passados, presentes e futuros. Para evitar a confusão com os condicionantes empíricos da atividade subjetiva humana, Husserl nomeia essas condições subjetivas ideais, referentes às essências *a priori* da subjetividade, de *noéticas* (SACRINI, 2018, p 42).

Para se entender a subjetividade noética faz-se quase necessário conceber duas ideias distintas de subjetividade. Precisa-se separar aquela primeira concepção psicologista que assere sobre vivências psíquicas singulares de fatos temporais que, diga-se de passagem, será diferente das vivências intencionais, e a segunda ideia de subjetividade que corresponde à nossa maneira lógica de assere sobre juízos ideias atemporais. Dessa forma, Husserl distingue o meramente subjetivo do subjetivo noético, pois o que se quer aqui com o subjetivo é a condição de possibilidade em geral que o sujeito cognoscitivo possui a despeito do conhecimento, pouco importando se este ou aquele sujeito; para usar uma expressão de Husserl, seja *deus, homem ou anjos*. Por estas razões fica explícito que "...a diferença entre o modo de consideração psicológico, que emprega os termos como termos de classe para vivências psíquicas e o modo de consideração objetiva ou ideal, no qual precisamente os mesmos termos representam gêneros e espécies ideais, não é marginal e meramente subjetivo" (HUSSERL [1900] 2014, p. 131). Assim, pode-se afirmar que o que separa o conhecimento lógico do psicológico é a idealidade tangível ao primeiro e que interessa também à fenomenologia. Daí o conhecimento noético partilhar das idealidades objetivas da lógica pura como se verá como mais detalhes mais adiante.

O que está a se fazer aqui é a delimitação do tema da correlação entre significação intencional e intuição categorial que desde os *Prolegômenos* de 1900 sobejará seu refluxo nas demais *Investigações*. Isso indica que a lógica pura por si só ainda não se pergunta pelo significado subjetivo correlato aos objetos lógico-ideias, a parte objetiva própria à lógica pura. Contudo, nestes termos vê-se que esta tematização da correlação que, como se viu acima, Husserl preconizou já no parágrafo 67 do primeiro tomo, torna-se o influxo necessário para a subjetivação da lógica e dá-se assim a antessala da fenomenologia de *direito*. Faz-se com isso "...imediatamente necessário investigar a 'correlação' entre esses objetos ideias e a esfera subjetiva da vida psíquica, é preciso perguntar como se comportam esses vividos para tornarem possível que a consciência seja consciência e consciência evidente desses objetos ideias" (MOURA, 1989, p. 69). Dá-se aqui, ainda que de modo velado, que a temática da correlação terá forte incidência no conceito de intencionalidade que também ainda não aparece em *Prolegômenos*, mas que se verá na Quinta investigação. Por conta do tema da correlatividade subjetiva-objetiva, "...frente a essa nova questão, a fundamentação da lógica perde o posto de tema primeiro da fenomenologia. Agora, é apenas com a questão da correlação entre objetividade e subjetividade que se atinge o tema próprio" (MOURA, 1989, p. 69-70) da fenomenologia desde *Prolegômenos* até o restante das *Investigações* da segunda época. Com isso, ficou claro que a perícia da lógica não se dará unicamente a respeito de objetividades e assim deverá se fazer uma lógica noética.

## 2 A LÓGICA E A NOÉTICA ENQUANTO CONDIÇÃO DE POSSIBILIDADE DO CONHECIMENTO

Chegado aos problemas das condições de possibilidade do conhecimento atual, que é a temática reservada ao parágrafo 65 do tratamento da lógica pura, Husserl se pergunta pelas condições ideais da lógica, mas também parece fazer uma inflexão às condições reais do conhecimento, ainda que a esta última seja aplicada reservas de validade em detrimento da primeira. O que deve ser mantido em vista aqui é que tanto uma assunção ideal ou real do conhecimento é viável ao que diz respeito uma teorização inicial de uma qualquer ciência possível, ou seja, as ciências naturais vigoram no plano da realidade enquanto uma ciência criticável (como no caso, pela fenomenologia) em seus domínios, deverá se redimir ao conhecimento ideal que não coloca posição de existências individuais ao interior de seus conteúdos para se referir a seres humanos em espécie. Todavia, há que ressaltar que Husserl já está preocupado nos primeiros *Prolegômenos* com a possibilidade subjetiva em geral do conhecimento a qual nomeou *noética* justamente para diferenciar da subjetividade psíquico-factual. Nesses termos a condição de possibilidade do conhecimento não deverá tratar de realidades, ainda mesmo porque, para Husserl, essa se tornara agora inviável para o regime da filosofia. Sob tais condições subjetivas ele afirmará já nessa época que “...o sentido da questão exige, entretanto, uma maior precisão. Ela é entendida inicialmente em sentido *subjetivo*, no qual seria mais bem exprimida como a questão pelas condições de possibilidade do *conhecimento teórico* em geral [...] e segundo a possibilidade para um qualquer ser humano” ([1900] 2014, p. 177).

É preciso saber que os atos subjetivos têm a função de explicitar ou viabilizar a possibilidade objetiva do conhecimento, mas nunca a prerrogativa de fundá-los. Daí que a condição de possibilidade do conhecimento poderá seguir tanto por interesse da lógica, quanto por interesse da noética mesma, ao que Husserl está agora investigando. Com isso, ver-se-á que o filósofo de *Prolegômenos* parece abrir duas vias para o a possibilidade do conhecimento. À via noética cabe elucidar o caminho que conduzirá à fenomenologia que, por sua vez, deverá realizar as tarefas subjetivas do conhecimento, tarefas essas que até agora foram conduzidas pela lógica pura.

Ainda assim, há que se fazer exclusões ao conhecimento real [*real*], ainda que se saiba de sua conveniência possível doravante vindoura. Depois disso Husserl dirá ao que se segue, isto é, a lógica e a noética, vigoram sob a condição ideal *a priori* e que por isso mesmo não fazem alusão a nenhum caso particular psíquico real do conhecimento possível. A propósito da lógica, o filósofo infere sobre *conteúdo* mesmo do conhecimento objetivo, ou seja, as leis, teorias, enunciados etc. Quanto à noética, *a priori*, porque não fará concessões a particularidades psicológicas e humanas do conhecimento, ou seja, não está a se tratar da capacidade intelectual *real* do pensar humano, pois tais capacidades já são reconhecidas por ciências particulares *reais*, todavia o que deverá ser explicitado é a condição subjetiva geral do conhecimento.

Sobre isso lemos o seguinte no parágrafo 65:

Estas condições são em parte *reais*, em parte *ideais*. Das primeiras, psicológicas, fazemos aqui abstração. Pertencem obviamente à possibilidade do conhecimento em sentido psicológico todas as condições causais de que no pensar estamos dependentes. As

condições *ideais* de possibilidade do conhecimento podem, conforme já explicamos, ser de duas espécies. São, a saber, *noéticas* se se fundam na ideia do conhecimento enquanto tal e *a priori*, sem qualquer relação com a particularidade empírica do conhecer humano no seu condicionalismo psicológico; ou são puramente lógicas, i.e., fundam-se puramente no “conteúdo” do conhecimento. Quanto à *primeira*, é *a priori* evidente que sujeitos pensantes têm, e.g., em geral de ser capazes de executar todas as espécies de atos nos quais se realiza conhecimento teórico. Como seres pensantes temos, em especial, de ter a capacidade de inteligir proposições como verdades e verdades como consequências de outras verdades; e, igualmente, de inteligir leis enquanto tais, leis como fundamentos explicativos, leis fundamentais como princípios últimos etc. Mas é, por outro lado, também evidente que as próprias verdades e, especialmente, as leis, fundamentos e princípios são o que são, quer os intelijamos ou não. Uma vez que não são válidos na medida em que os podemos inteligir, mas que os inteligimos na medida em que são válidos, temos de considerá-los como condições objetivas ou ideais de possibilidade do seu conhecimento. São, por conseguinte, *leis a priori* que pertencem à verdade, à dedução e à teoria como tais (i.e., à *essência* geral destas unidades ideais), a caracterizar como leis que exprimem condições ideais de possibilidade do conhecimento em geral, ou do conhecimento dedutivo e teórico em geral e, com efeito, condições fundadas no puro “conteúdo” do conhecimento (HUSSERL, [1900] 2014, p. 177-8).

Viu-se aí que aquelas condições de possibilidade *reais* subjetivas do conhecimento, para o filósofo, são as condições psicológicas que ele bem caracteriza como condições do sujeito empírico humano, condições as quais há que se fazer abstração e não contar para o rigor científico. Sendo assim, Husserl parece fazer mais conta daquela segunda via *lógica* objetiva enquanto condição de possibilidade do conhecimento. É que os princípios e postulados da lógica não aceitam hipóteses resultantes de fatos particulares para a atestação do conhecimento. Aí Husserl volta mais uma vez na validade dedutiva constitutiva do conhecimento, porque não se tem, nesta etapa da fenomenologia nascente, a pretensão de inferir ciência a partir de casos, ou seja, não é a somatória de repetições verificatórias ou a multiplicidade de um certo tipo de reação psíquica a partir de uma determinada vivência de um indivíduo que dá validade ao conhecimento, mas, ao contrário disso, o processo do conhecimento deve partir de suas próprias leis ideais universalmente válidas para garantir a si mesmo.

Há que se prestar a devida atenção a que Husserl quer salvaguardar a função lógica da noção mais primitiva de ciência de se obter consequências e inferências (ilação) universais e necessárias a partir da dedução geral, isto é, explicitar as verdades particulares contidas em verdades universais necessariamente válidas e inquestionáveis. Com isso, “...o que Husserl parece ter aqui em vista é que a atribuição de verdade a certas proposições teóricas, [...] não é um evento singular, que se esgota

na vivência concreta do juízo que veicula tal proposição. A verdade não é um conteúdo particular da experiência do juízo” (SACRINI, 2018, p. 45), mas ao contrário, ela encontra sustentação em si mesma, independentemente se um sujeito empírico é capaz de interligá-la. Todavia, para não se avançar demais em novos conceitos e problemas que terão seu lugar em breve, devemos nos conter entre a lógica e a noética.

Retomando a ideia de que Husserl parece veicular mais à via da *lógica* do que da *noética*, ainda na primeira edição de *Prolegômenos*, deve-se sem dúvida ao rigor objetivo que ele cumula a lógica. Isso significa dizer que só se deve passar para a descrição noética quando se tiver bem assegurados os princípios objetivos da lógica e seus conteúdos próprios.

Embora em *Prolegômenos* a lógica e a noética se aproximem, elas ainda são tratadas separadamente devido ao cuidado com a essência das teorias lógico-objetivas e o rigor é tão grande que é possível desmembrar a lógica da objetividade científica, conforme o próprio Husserl expõe. Em último caso o conhecimento noético infere sobre o *conteúdo* lógico *a priori* precisamente porque não é evidenciável conceber conhecimento sem asserção ao sujeito geral ideal que conhece, o que não quer dizer, porém, que o conhecimento somente será possível a partir do sujeito.

Husserl irá dizer adiante que o conhecimento *a priori* levado pela lógica pura não depende em hipótese alguma da subjetividade em geral, com isso dá-se a parecer uma contradição posto que há pouco o filósofo trouxera para junto da lógica a noética que é a explicitação da subjetividade geral enquanto possibilidade do conhecimento. Entretanto, há que se fazer um esforço interpretativo desta passagem decisiva para entender que com isso Husserl não está a excluir a subjetividade da constituição do conhecimento, o que ele quer é deixar claro que o conhecimento lógico-objetivo não depende do sujeito geral, o que não quer dizer em momento algum que não diz respeito a ele.

Trata-se obviamente aqui de condições *a priori* de conhecimento, as quais podem ser consideradas e pesquisadas sem qualquer referência ao sujeito pensante e à ideia da subjetividade em geral. As leis em questão estão, pois, no seu conteúdo significativo, inteiramente livres de tal referência, não falam, nem mesmo de maneira ideal, de conhecer, raciocinar, representar, fundamentar etc., mas de verdade, conceito, proposição, raciocínio, fundamento e consequência etc., conforme elucidamos minuciosamente acima. Estas leis podem obviamente receber, entretanto, formulações evidentes, pelas quais adquirem referência explícita ao conhecimento e ao sujeito cognoscitivo e asserir então acerca das possibilidades reais do conhecer. Aqui, como sempre, por transposição de relações ideais (expressas por proposições puramente genéricas) para casos particulares empíricos, resultam afirmações apriorísticas sobre possibilidades reais. As condições de conhecimento ideais que, como condições noéticas, diferenciamos das lógico-objetivas, não são, no fundo, mais do que tais formulações daquelas intelecções legais pertencentes ao puro conteúdo do conhecimento, pelas quais estas se tornam frutíferas precisamente para a crítica do conhecimento e, por meio de outras formulações ainda,

também para a sua normalização prático-lógica (HUSSERL, [1900] 2014, p. 178-9).

O que deve chamar atenção para o tratamento noético da lógica em questão é que mesmo que o conhecimento objetivo não dependa da subjetividade ele pode e deve alcançar referência por meio da evidência à subjetividade. Assim, as formulações ideais da lógica, as teorias, leis, enunciados, premissas, verdade, falsidade, etc. não dependerão dos atos subjetivos, como Husserl elenca, *conhecer, raciocinar, representar, fundamentar etc.*, mas só poderão ganhar vida e explicitação neles.

Husserl chama a via noética de *frutífera* porque vê que toda aquela estrutura lógico-objetiva fechada em leis e premissas pode ser explicitável através de atos subjetivos eidéticos e é isto que se verá no prematuro conceito de vivência já em *Prolegômenos* de 1900. Mesmo com isso, o filósofo não faz com que a lógica dependa da noética, mas elas se entrecruzam, isto é, a lógica, por sua vez, tem seu direito assegurado a partir de si mesma e não de qualquer outra constituição subjetiva do conhecimento. Contudo, o que se torna discutível para Husserl é a fertilidade da lógica pura solipsista.

Neste sentido, faz-se notar no desenvolvimento das duas vias em questão que o *conteúdo do conhecimento* que no começo do 65 era reservado unicamente ao domínio da lógica, agora, ao final do mesmo parágrafo, vê-se compartilhado com a noética, isto é, a noética torna-se expressão do conteúdo do conhecimento através de diversas formulações possíveis, desde que sejam formulações ideais. Husserl não se desfaz da idealidade em nenhuma das vias de possibilidade do conhecimento, pelo contrário, já em *Prolegômenos*, o que se faz sempre que possível é reafirmar seu interesse pela investigação ideativa.

Por esta razão, neste conjunto de encadeamentos ao qual Husserl dispõe a lógica e a noética, a idealidade se dá numa espécie de ligamento entre ambas. O filósofo ressalva várias vezes que as investigações que se darão, quer na lógica, quer na noética serão *condições de conhecimento ideais*, dirá também que as mesmas investigações se dão por *transposição* ao conhecimento ideal. Esta possibilidade ideal do conhecimento é o que garante o cumprimento das leis lógicas as quais não presumem casos particulares de fato. Pode-se dizer que a idealidade para Husserl corre na esteira daquela *dedução axiomática* enquanto método originário da ciência fundamental, dado que ela, a ideação, é a capacidade de se inferir em juízos particulares um universal. Para ser mais preciso, os casos da experiência são confirmados pela identidade conforme uma espécie geral e não pode se dar ao contrário, ou seja, o particular empírico garantir a validade da idealidade.

Por sua vez, Husserl habilitará as suas investigações noéticas tomando as vivências como representações infinitas às quais, por seu turno, deverão ser identificadas às leis objetivas da lógica. É a assim que a adequação da subjetividade noética das vivências às categorias lógicas se fará por ideação, isto é, a ideação é a condição de possibilidade de acesso à verdade objetiva que, embora se preencha nas vivências *reais*, não são o que são por dependência a essas últimas, mas sim por

identificação às idealidades. Isso explica por que a noética depende da lógica: é somente por via da lógica que a noética recebe idealidade e objetividade. Este é o sentido da sutileza da *transposição* eidética operada por Husserl, que consistirá partir das estruturas lógicas ideais para acessar a experiência real e, por isso, já não se estará mais a trabalhar em solo empírico, pois é a idealidade *a priori* concebida que confirma e se substitui ao fático.

Para assim proceder o filósofo explicará que “...a capacidade de **por intuição** captar ideativamente no particular o universal, o conceito na representação empírica, e de nos assegurarmos da intenção conceptual no representar repetido da identidade, é a pressuposição para a possibilidade do conhecimento” (HUSSERL, [1913] 2014, p. 75, **grifo nosso**). Isto significa que o conhecimento possível deve ser sempre mediado por uma ideia de universalidade que abrange ao todo conforme uma espécie ou uma generalidade, parte-se do universal para se acessar o particular empírico. Faz-se necessário considerar que a condição de possibilidade do conhecimento ideal não parte das vivências subjetivas, mas antes da ideia genérica ofertada pela lógica, daí é tarefa desta última conferir identificação aos infinitos casos empíricos que, a princípio, não são o critério do conhecimento em *Prolegômenos*.

É importante aqui notar que a inserção do termo *intuição* é um adendo da segunda edição e que Husserl parece fazer questão de ressaltar que para a possibilidade do conhecimento em caráter fenomenológico a intuição se faz método para a captação das idealidades lógicas, tomando como matéria as vivências subjetivas. Com isso tornou-se importante destacar que a intuição aparece nesta obra somente em forma de adendo à segunda edição e Husserl não deu ainda a ela desenvolvimento considerável, entretanto, a importância que se dá a ideia de intuição é que na segunda edição que o caráter fenomenológico da obra aparecerá de forma definida e a intuição é trazida pelo momento propriamente fenomenológico do pensamento de Husserl, abandonando o programa da lógica pura.

Esta citação mostrou-se também estratégica precisamente porque aqui Husserl começa a aproximar termos decisivos para o desenvolvimento de seu pensamento. Os conceitos de *intuição*, *representação*, *intenção*, recebem nesta passagem uma direcionalidade notável porque entenderemos em breve a ligação e conveniência entre eles. Para adiantarmos um pouco esta previsão digamos que a intuição está para a evidência intuitiva da verdade dos estados de coisas vividos pela consciência e a partir da presença efetiva do fenômeno “em carne e osso”, como gosta Husserl de usar, é será possível obter juízos como de lembranças recordações, etc. do vivido em questão. Neste sentido a intuição se dá como garantia apodítica indubitável da presença do objeto enquanto fenômeno à consciência.

Mesmo assim, seja válido perceber que Husserl parece resistir até a última hora em se render à subjetividade lógico-noética ainda que enquanto termo e método a *noética* já esteja presente no primeiro *Prolegômenos*. Tal resistência não é arbitrária, mas sim devida ao rigor científico que Husserl impõe ao seu programa de lógica pura, até mesmo porque seu grande temor é a confusão entre subjetividade psíquico-factual e subjetividade noética.

Se verá com isso que a lógica e a noética passarão a se encontrar e a trabalhar juntas e isso não está ainda muito claro em *Prolegômenos*, como também ainda não está claro se Husserl já se encontra em solo fenomenológico se ainda flerta com o programa da lógica pura que em breve será “abandonado” em vista somente da fenomenologia.

É verdade que “Husserl chega a nomear essa última [noética] de “lógica noética”, [...] deixando patente seu caráter complementar em relação à lógica pura”. Porém, “...vale notar que em *Prolegômenos* não só essa expressão não é usada como Husserl faz questão de distinguir investigação lógica e investigação noética” (SACRINI, 2018, p. 67). Tais investigações se deram conforme insinuamos em duas vias, elas se dão separadas, mas é possível e importante notar que agora em *Prolegômenos*, Husserl já deseja aproximar ambas as investigações em intenção da fenomenologia nascente. Tal proveito ou aproximação da lógica pura à noética já ficou assinalado acima quando o filósofo ao final do 65 afirma que a noética propicia a frutificação da lógica. Agora, o que é preciso e importante reafirmar é que em *Prolegômenos* ainda não existe uma lógica noética, isto é, Husserl não usou este conceito para expressar ainda uma via possível a fenomenologia. Aí a noética aparece sozinha, balizada na lógica pura.

Em meio a tais questões viu-se surgir ainda uma nova classe de problemas que criticará pela fenomenologia as propriedades da lógica em relação à noética. É que já em *Prolegômenos* será possível notar uma certa fragilidade da lógica em levar adiante os problemas do conhecimento, não que faltasse à lógica algum fundamento que, ao contrário, Husserl deixou claro desde o início da obra quando levanta os fundamentos da doutrina da ciência; porém o que pareceu flagrar tal limitação da lógica pura ante o edifício do conhecimento erigido pela doutrina da ciência fora justamente a necessidade de se lançar mão de um plano noético que até então era impensável. Aí a lógica já não mais lançaria sozinha as bases do conhecimento, mas careceria de um elemento material que até aqui ela não oferecia a si mesma. Daí que a subjetividade passa a ser também conteúdo do conhecimento como se verá logo. Neste certame a doutrina da ciência formulada pela lógica deixará aos poucos de fazer parte do novo programa elaborado por Husserl, que terá o nome de fenomenologia.

Se durante a exposição da segunda edição Husserl parece já seguro de caminhar em solo fenomenológico, o termo fenomenologia passa a ser mais frequente, como por exemplo, da preocupação de Husserl em escavar a origem fenomenológica dos conceitos no último capítulo dedicado ao tratamento da lógica pura. Todavia não foi assim na primeira edição, quando parecia que Husserl não estava ainda trabalhando diretamente com a concepção fenomenológica. Para tal constatação bastou-nos, em primeira mão, rastrear as vezes que Husserl usou a terminologia em ambas as edições exploradas. Ainda assim ocorreu-nos que Husserl usava o termo *psicologia* ao invés de *fenomenologia*, isso é devido a adesão husserliana a chamada *psicologia descritiva* que talvez fosse a primeira expressão incorreta da fenomenologia, julgamento que o próprio Husserl fará mais tarde.

### 3 AS VIVÊNCIAS ENQUANTO CONSTITUIÇÃO DA SUBJETIVIDADE NA FENOMENOLOGIA NASCENTE

Seguindo a tarefa da noética, o trabalho que se tem a fazer é definir a noética como vivência e evidência da verdade e, com isso fazer transparecer os aspectos mais fenomenológicos nos *Prolegômenos* da segunda data, quando Husserl já não estará interessado simplesmente em acerrar os limites da lógica pura. Será necessário notar também que contra toda validade psicologista<sup>2</sup> do conhecimento, Husserl não cessa de demarcar o teor ideativo do conhecimento. Para tais investigação fez-se necessário fazer um recuo ao capítulo 51 da obra.

O que primeiro nos salta à vista no parágrafo 51 é a preocupação de Husserl em recusar a interpretação psicologista da evidência, quando a evidência era concebida por grande parte dos filósofos e psicólogos da época como um sentimento associativo entre a coisa dada, o objeto e a consciência. Husserl não é partidário dessa concepção e a refuta repetidas vezes. Ele está convencido de que a adequação, ou, se quiser, a conexão entre o juízo e o estado de coisas vivido não são fruto simplesmente da associação psíquica. Esta era, por exemplo, a abordagem da escola associacionista inglesa do século XIX.<sup>3</sup> A partir daí Husserl fará uma importante definição que

---

<sup>2</sup>Husserl dedica maior parte de sua obra (*Prolegômenos*) ocupando-se da crítica aos erros psicologistas. As críticas e refutações contra o psicologismo surgiram da interlocução de Husserl através de sua obra e de cartas aos lógicos alemães (séc. XIX). São várias as questões lógicas debatidas, mas entre elas se destacam as leis do pensar como leis da natureza psicológica de seres existentes reais (ou, chamada *física do pensar*) (§). Outra discussão é sobre o princípio da não contradição que terá por intérpretes psicologistas S. Mill, Lange e Sigwart (§§ 25, 28 e 29). Para Mill o princípio da não contradição é uma generalização da experiência e só se pode ajuizar entre a verdade e inverdade de duas proposições contraditórias presentes a uma única consciência empírica individual a partir dos nossos atos de crença [*belief*], sendo eles sobre o que se julga verdadeiro e falso ao que não podem juntos coexistir. Depois Husserl responde a Lange que, embora não assumo o princípio empírico à consciência que julga, faz uma conjunção entre leis da natureza e leis normativa do pensar; e defende que o princípio da não contradição é uma disposição natural do espírito humano, disposição que é condição de possibilidade de toda experiência, cuja disposição Husserl ([1913] 2014, p. 72) julga faltar “a atitude rigorosamente científica, incondicionalmente imperativa em qualquer utilização de juízos de experiência pré-científicos para fins científicos. Sobre Sigwart Husserl abjeta sua fiação no princípio de contradição como lei da natureza num momento da consciência que não suporta contradição. Estas são algumas brevidades dos assuntos que se desenrolam pela obra, além dos outros capítulos, como o capítulo IV, “Consequências empiristas do psicologismo”, que de certo modo dará sustentação a implicação dessas doutrinas e seus partidários; também decorrerá aos problemas psicologistas o capítulo VII que trata “O psicologismo como relativismo cético”.

<sup>3</sup> Enquanto modo de psicologismo Husserl inscreve a psicologia associacionista no catálogo dos psicologismos entre os quais ele elenca na obra. Ao parágrafo 21 o filósofo de *Prolegômenos* se coloca por um instante do lado das ciências psicológicas para medir seus prejuízos em relação às leis do pensar puramente lógicas. Aponta, desta maneira, que como quer que se queira chamar tal ciência, será sempre psicológica e inferirá, por conta de seus domínios, sobre fatos da experiência nos atos de consciência ou em vivências particularizantes sobre cada indivíduo concreto. Para tanto não é possível a psicologia erigir normas e leis universalmente válidas. E como ocorre, a psicologia associacionista arroga para si o direito de formular leis de pensar e com elas fundar a lógica sobre a psicologia justificando que o que a lógica chama adequação não é nada além de associação entre o pensar e o objeto ou estado de coisas dados. Dirá Husserl: “Observe-se, e.g., as leis da associação de ideias, a que a psicologia da associação pretende conferir o estatuto e o significado de leis psicológicas fundamentais. Tão logo nos damos ao trabalho de formular de modo apropriado o seu sentido empiricamente justificado, perdem de imediato o seu pretensão caráter de leis” (HUSSERL, [1900] 2014, p. 47).

marcará o curso da primeira fenomenologia que diz que a evidência é um tipo de vivência da verdade e que esta última embora possa ser multiplicada nas vivências reais não se circunscreve na realidade, mas sim na idealidade, pois *a verdade é uma ideia*.

Assim como o empirismo desconhece em geral a relação entre o ideal e o real no pensar, assim desconhece também a relação entre verdade e evidência. A evidência não é um sentimento assertórico que se junte contingentemente ou segundo leis naturais a certos juízos. Não é de todo um caráter psíquico que se pudesse simplesmente associar arbitrariamente a um qualquer juízo de uma certa classe (sc. os chamados juízos “verdadeiros”); **de tal modo que o conteúdo fenomenológico** do juízo em questão, considerado em si e por si, permanecesse identicamente o mesmo, esteja este caráter a ele associado ou não. A coisa não se passa do modo como pensamos habitualmente a conexão dos conteúdos da sensação com os sentimentos a eles referidos: duas pessoas têm as mesmas sensações, mas, no seu sentimento, são por elas diferentemente afetadas. A evidência é, pelo contrário, nada mais do que a “vivência” da verdade. A verdade não é vivida naturalmente em nenhum outro sentido além daquele em que algo de ideal pode, em geral, ser uma vivência no ato real. Por outras palavras: *a verdade é uma ideia, cujo caso particular é, no juízo evidente, uma vivência atual. O juízo evidente é, contudo, uma consciência de uma doação originária. O juízo não evidente está para ele de modo análogo como uma posição qualquer representativa de um objeto está para a sua percepção adequada. O que é percebido adequadamente não é algo só de algum modo visado, mas é também dado originariamente, no ato, como o que é visado, i.e., como também presente e captado sem resíduo* (HUSSERL, [1913] 2014, p. 140-1, grifo nosso).

65

Nesta passagem pela primeira vez Husserl usa na segunda edição o termo *fenomenologia* e, no entanto, tal termo foi substitutivo de *psicológico*<sup>4</sup> como constava na primeira edição. Aqui Husserl já se separou de qualquer explicitação psicológica do conhecimento e assume uma nova ciência em sentido estrito, a qual se chamará fenomenologia.

Com a tematização das vivências, ainda que em seu polo ideal, a noética vai tomando forma. A partir de agora a idealidade da lógica será conjugada com as vivências que Husserl chama de casos particulares da explicitação da verdade. De sorte que as vivências serão evidenciadas pelas leis inscritas pela lógica pura e serão adequadas à verdade que, por sua vez, não são doadas pelas vivências em si, mas, ao contrário, conformadas pelas leis da *mathesis universalis*, isto é, a doutrina da ciência. Para melhor explicar diga-se que existe aqui duplo exercício para adequação evidente das vivências, estas se doam à consciência enquanto fenômenos e as leis ideais da lógica as legitimam. “Husserl enfatiza como condição subjetiva básica do

---

<sup>4</sup> Na primeira edição lê-se: “como seu conteúdo psicológico”. Cf. HUSSERL, [1913] 2014. p. 141, N.A.

conhecimento a experiência da *evidência* [...]. Toda experiência da evidência se caracteriza como doação originária daquilo que é visado em tal experiência” (SACRINI, 2018, p. 38-39).

Entretanto, essa experiência da vivência para receber seu caráter evidente deverá se privar da experiência pré-científica que por si mesmo pode ser equívoca. Husserl exemplifica que, diferente do sentido fenomenológico ao qual se busca explicitar aqui, os conteúdos de sensações vividos por duas pessoas podem receber sentidos diferentes, isto é, as sensações são as mesmas, mas os sentimentos resultantes destes conteúdos podem ser tão distintos quanto houver sujeitos que deles façam experiência. Com isso, o filósofo está a dizer que a experiência psicológica de um vivido não recolhe nenhum conteúdo que possa ser aproveitado pela fenomenologia.

Neste certame de *Prolegômenos*, a cientificidade da experiência busca evitar o sentido de experiência empírica que para os psicologistas é a fonte primeira do conhecimento. Desta feita, Husserl já começa a preparar uma *viragem* para a concepção da experiência, deixando a atitude psicológica desta para adentrar um sentido categorial da mesma que consiste em conceber uma nova experiência, a experiência fenomenológica. É no parágrafo 24, em *Continuação* aos argumentos expostos no anterior que Husserl se dedica a apontar a terceira consequência do psicologismo dentre as quais ele elaborou neste Quarto capítulo da mesma obra e que consiste em apontar os desastres epistemológicos em se confundir o ato psíquico de julgar o conteúdo do ato lógico propriamente. Partindo daí, Husserl retoma o princípio kantiano e afirma que “[...] todo conhecimento ‘começa com a experiência’, mas não ‘deriva’, só por isso, da experiência” (HUSSERL, [1900] 2014, p. 57); para justificar que embora a experiência de uma vivência seja o caso particular do qual se pode abstrair um juízo lógico universal este último jamais pode estar circunscrito ao primeiro, ou seja, de um juízo particular empírico jamais se pode derivar uma lei lógica que sirva em geral. Com tal colocação Husserl não está se rendendo à empiria psicologista, mas está dizendo que embora o conhecimento possa se dar na experiência não tem sua origem nela.

Antes de tudo, para se evitar qualquer antinomia da experiência pré-científica e científica no sentido fenomenológico, é preciso assegurar que na

[...] na *experiência* psicológica, abstraímos dos conceitos lógicos fundamentais e das relações puramente conceituais com eles dadas. Reconhecemos de um só golpe como universalmente válido aquilo que encontramos no caso particular, porque tem o seu fundamento apenas nos conteúdos abstraídos. Assim, a experiência proporciona-nos uma consciência imediata da regularidade do nosso espírito. E assim como não necessitamos aqui da indução, tampouco está aqui o conteúdo carregado com as suas incompletudes, não tem o caráter da mera probabilidade, mas o da certeza apodítica, não é de delimitação vaga, mas rigorosa, e não inclui também, de maneira nenhuma, afirmações de conteúdo existencial. No entanto, aquilo que assim se objeta não nos pode satisfazer. Ninguém duvidará de que o *conhecimento* das leis lógicas, como ato psíquico, pressupõe a experiência particular de que

esse conhecimento tem os seus fundamentos na intuição concreta. Mas não se confunda “pressupostos” *psicológicos* e “bases” do conhecimento legal com pressupostos, razões ou premissas *lógicas* da lei; e, de acordo com isso, também não se confunda a dependência psicológica (e.g., quanto à sua origem) com a fundamentação e a justificação lógicas” (HUSSERL, [1900] 2014, p. 57.

O que deve ficar claro disso tudo é que Husserl concebe a experiência como situação vivida na existência concreta de um sujeito cognoscente humano, mas o conhecimento guiado em juízos lógicos é independente dos esquemas psicofísicos deste mesmo, embora se proceda por eles, o que seria um absurdo negar. Assim os conteúdos lógicos são sempre ideais, não dependem da experiência concreta para serem.

Seguido a essas colocações preliminares, Husserl lançará propriamente uma tese esclarecedora para a possibilidade científica da fenomenologia, dirá que *a evidência é nada mais do que a vivência da verdade*, conforme foi citado. E com essa tese pode-se entender a relação da evidência com a vivência e a verdade, sendo a evidência o canal que liga o ato subjetivo ao dado objetivo do conhecimento, considerando que a verdade é objetiva, ideal, *a priori*, anterior à experiência e confirmadora da vivência subjetiva. Seguindo esse sentido a evidência tem o mesmo significado que *prova suficiente* [*Evidenz reicht*](cf. HUA, XVIII, p. 29)<sup>5</sup> a qual nada de particular e empírico precisa justificá-la embora sejam os casos dela. Por isso Husserl assume que a verdade não pode ser vivida naturalmente, isso significa que antes de ser vivida ela já está definida idealmente e não são as vivências que conferem garantia à verdade objetiva, elas são casos particulares que recebem a adequação do universal à verdade objetiva.

Nesta passagem grifada que se seguirá, Husserl afirma que a consciência é como que o pórtico pelo qual passa a evidência de um vivido enquanto doação originária, ou seja, entre a consciência e a vivência não deve haver, a princípio, nenhuma

<sup>5</sup> Ao mesmo parágrafo 32 no qual Husserl recusa a psicologia associacionista enquanto forma de psicologismo e pretensão de fundar as leis lógicas sobre a psicologia, Husserl tratou antecipadamente da evidência enquanto *evidência apodítica*, ou seja, evidência universal e necessária indubitável. Argumenta o filósofo que a evidência necessária ou *apodítica* se credencia sobre leis puras da lógica as quais dão clarividência e conformação a um juízo sobre um estado de coisa, sobre uma representação conceitual, etc. e não podem ser relativas ou imprecisas segundo fatos empíricos aos quais se julga conforme probabilidades repetitivas. Por isso, por exemplo, um estado de coisas julgado conforme a verdade ou inverdade de sua adequação não tem seu juízo partido do caso particular em questão, o critério do julgamento deve partir sempre das leis apodíticas irrefutáveis que não têm sua validade fundada nas atestações empíricas probabilísticas. É neste sentido que a lei lógica é ideal e não natural e, por isso Husserl dirá que “nenhuma lei da natureza é cognoscível *a priori* ou fundamentável ela mesma por intelecção. O único caminho para fundar e justificar uma tal lei é a indução a partir de fatos particulares da experiência. Todavia, a indução não funda a validade da lei, mas apenas a maior ou menor probabilidade dessa validade; justificado por intelecção é a probabilidade, não a lei. Em consequência, também às leis lógicas, sem exceção, tem de caber a condição de meras probabilidades. Em contraste com isto, nada parece mais óbvio do que serem *a priori* válidas todas as leis “puramente lógicas”. Elas encontram a sua fundamentação e justificação não por meio de indução, mas por evidência apodítica. Intelectivamente justificadas não são as meras probabilidades da sua validade, mas a sua própria validade ou verdade” (HUSSERL, [1900] 2014, p. 48).

representação inadequada, nenhum conceito representante do objeto se não tenha recuperado a origem fenomenológica primitiva que é a própria doação originária. Em outros termos, para repetirmos de algum modo as palavras de Husserl, não pode sobrar *nenhum resíduo* entre o captar da consciência e o seu vivido. Este resíduo tanto pode ser entendido como aquelas representações inadequadas que não oferecem em presença o fenômeno, quanto pode ser entendido enquanto aquela abordagem psicológica pela experiência natural, a qual o filósofo está rejeitando. Isto é, nem a intenção e nem a experiência psicológica do fenômeno são visadas na percepção adequada, por enquanto.

Atrelada à doação originária do fenômeno vivido está a primeira aparição do conceito de percepção em sentido fenomenológico, este que será levado à exaustão aqui nos *Prolegômenos* (1913), embora pouco utilizado, já é empregado num sentido diferente da psicologia, adequando-se ao sentido categorial. Assim o que se tem a saber sobre a percepção em sentido fenomenológico no momento, é o sentido da visada atual e plena do fenômeno ante a consciência e que se difere da inadequação indireta da intencionalidade a qual se remete apenas a um perfil do fenômeno e não o seu todo em presença, “[...] enquanto a realização perceptiva, pelo menos em princípio, admite o caso limite da percepção adequada, como a percepção imanente das vivências na reflexão” (FURTADO, 2019, p. 116).

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Husserl continua o presente capítulo reunindo num só movimento da consciência o juízo evidente, a vivência no sentido fenomenológico e a percepção também em sentido fenomenológico. Depreende-se, pois, que já não há espaço para nenhuma asserção em sentido psicológico. Nestes pares, a evidência é doada à consciência pela percepção presente e isto significa também que o juízo sobre uma representação, uma asserção, um estado de coisa não é meramente um juízo qualquer de uma subjetividade psicológica, mas há entre este juízo e o vivido uma adequação objetivadora que está agora correlacionada às leis e teorias postuladas pela lógica. Entretanto, Husserl ressalta que a presença do fenômeno em sua doação originária pode valer tanto na experiência real quanto na generalidade ideal segundo as espécies específicas ou regionais de tematização, mesmo que para a fenomenologia nascente deva-se abstrair de qualquer posição real em detrimento da ideal.

Sobre isso, leia-se:

Assim, do mesmo modo o que é julgado evidente não é meramente julgado (visado de maneira judicativa, assertórica, afirmativa), mas dado na vivência do juízo como presente ele mesmo -presente no sentido em que um estado de coisas pode estar “presente” nesta ou naquela apreensão significativa, segundo a sua espécie, como singular ou geral, empírico ou ideal etc. *A analogia que vincula todas as vivências originariamente dadas, conduz então a discursos análogos: denomina-se a evidência um ver, inteligir, captar do estado de coisas como em si mesmo dado (“verdadeiro”) e, num equívoco natural, como a verdade. E assim como no*

*domínio da percepção o não ver não recobre absolutamente o não ser, tampouco significa a falta de evidência o mesmo que inverdade. A vivência da consonância entre o visado e o que está presente em si mesmo, que ele visa, entre o sentido atual da asserção e o estado de coisas dado em si mesmo é a evidência, e a ideia desta consonância, a verdade. A idealidade da verdade constitui a sua objetividade. Não é um fato contingente que o pensamento de uma proposição, aqui e agora, está de acordo com o estado de coisas dado. A relação diz respeito antes ao significado idêntico da proposição e ao estado de coisas idêntico (HUSSERL, [1913] 2014, p. 141-2, grifo nosso).*

Na segunda edição de 1913, Husserl indexa mais um adendo à presente passagem conforme sinalizou-se no grifo da citação acima. É interessante analisar que mais uma vez Husserl encontra uma forma metódica de recusar as doutrinas associacionistas que conferem aos vividos correlatos às proposições, *quer judicativas, quer representativa, assertiva, afirmativa etc.*, caráter de associação psicológica, ou seja, não haveria entre a objetividade e a subjetividade concernentes ao conhecimento qualquer identidade ou adequação ideal, mas unicamente associação psíquica, o que Husserl condena como erro grosseiro. Para evitá-lo o filósofo de *Ideias* lança mão de mais uma nuance lógica permitida à fenomenologia, a analogia. Portanto, pareceu-nos que este adendo da segunda edição quis esclarecer de forma nítida que a evidência se desdobra de diversas formas dentro do edifício da fenomenologia, podendo ela configurar identidade, analogia e adequação de uma só vez e com isso Husserl quer insinuar o limite da psicologia em construir conhecimento científico puro.

Em sequência Husserl faz pela primeira vez em *Prolegômenos* uma menção ligeira ao ser e não-ser de estados de coisas neste conjunto de análise. Esta abordagem do ser é de caráter elementar fenomenológico, isto é, primeira expressão da fenomenologia nascente que não visa ainda investigar regiões ontológicas do ser, mas manifestamente o aparecer do fenômeno em vista da possibilidade de ser ou não-ser identicamente correlativo entre sua forma judicativa, conceitual, representativa etc., e a doação originária do estado de coisa para a consciência. Husserl afirma que o *não ver* não significa *não ser* porque o visar intuitivo evidente vai muito além da simples percepção, de um simples fito dos olhos orgânicos. Em sorte disso, Husserl chama atenção para o risco de se intencionar os vividos ingenuamente em métodos objetivistas, ou seja, através da percepção meramente psicofísica.

Por fim, há que se notar que Husserl deseja inferir das vivências subjetivas sua validade objetiva ante a disposição da lógica pura. Além do mais, todo o esforço de *Prolegômenos* principalmente dos segundos, se deu sobre a constituição objetiva do conhecimento subjetivante. Ainda assim é preciso se prestar atenção a todos os elementos que compõem essa estrutura constitucional do conhecimento, numa tentativa de seguir os próprios elementos configurativos que Husserl dispôs no excerto acima citado. Voltado mais uma vez para a identidade do visado e a vivência da consciência, entendemos que a querela do conhecimento se dá nos polos sujeito-objeto. Daí Husserl insistir na necessidade da evidência da verdade entre o estado de coisas, ou seja, o vivido, e o seu *significado atual* que por quanto se entende não está dado de

antemão, isto é, não está impregnado no objeto da vivência como se fosse um elemento emoldurado ao mesmo. Por esta razão, a fenomenologia terá a pretensão de conceder o acesso entre o sentido do juízo sobre o estado de coisas vivido atual. Veja que está a se tratar no mínimo de três instâncias distintas do conhecimento: *sujeito, objeto e sentido*, partindo agora unicamente da investigação *noética*.

Deste modo, entende-se que Husserl está preocupado ainda em colecionar todas as possibilidades objetivas do conhecimento e isso implicará em colocar todos os conteúdos das vivências subjetivas identicamente às leis, teorias e conceitos, conforma já se sabe. Mas o que não se sabe ainda é a possibilidade de se fazer recurso da intencionalidade para se dirigir o conhecimento objetivo para a subjetividade, ou significa que a consciência se disporá idealmente na subjetividade, conservando o *significado* dos juízos sobre estado de coisas vividos, na objetividade. O que não se pode esquecer, pois, são as palavras de Husserl neste fragmento comentado: *a idealidade da verdade constitui a sua objetividade*, quer-se com isso dizer se se perde a idealidade da consciência e sua intencionalidade, perde-se todo o esforço do conhecimento empreendido em fenomenologia, pois se perde a própria objetividade.

## REFERÊNCIAS

- FURTADO, José Luiz. *Verdade na fenomenologia de Husserl*. Ouro Preto: Editora UFOP, 2019.
- HUSSERL, Edmund. *Investigações Lógicas: prolegômenos à lógica pura*. Trad. Diogo Ferrer. vol. 1, 1ª ed., Rio de Janeiro: Forense, 2014.
- \_\_\_\_\_, *Investigações Lógicas: segundo volume, parte I: investigações para a fenomenologia e a teoria do conhecimento*. Trad. Pedro M. S. Alves, Carlos Aurélio Morujão. Rio de Janeiro: Forense, 2015.
- \_\_\_\_\_, *Logische Untersuchungen. Erster Band: Prolegomena zur reinen Logik*, ed. Holenstein Elmar, Husserliana XVIII. Nijhoff, Den Haag, 1975.
- \_\_\_\_\_, *Logische Untersuchungen. Zweiter Band - I. Teil: Untersuchungen zur Phänomenologie und Theorie der Erkenntnis*, Husserliana XIX/1. Nijhoff, Den Haag, 1984.
- MOURA, Carlos Alberto R. de. *Crítica da razão na fenomenologia*. São Paulo: Nova Stella EDUSP, 1989.
- SACRINI, M. *A cientificidade na fenomenologia de Husserl*. São Paulo: Edições Loyola, 2018. – (Coleção filosofia)
- TOURINHO, C. D. C. A “concessão dolorosa” de Husserl na segunda edição de Prolegômenos: a ideia de verdade em si. Em: *Revista de Filosofia: Aurora* (PUCPR. Impresso), v. 26, p. 563-580, 2014.

Submetido: 10 de outubro de 2023

Aceito: 05 de novembro de 2023